

Edital de Chamamento Público nº 05/SVMA/2019

Objeto: Fomentar as parcerias para celebração de doações e comodatos de bens móveis, serviços e/ou direitos ou para a celebração de termos de cooperação visando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas à Secretaria do Verde e Meio Ambiente, considerando o Projeto Estratégico Parque Legal, aos Parques localizados na região Norte, sob jurisdição das Subprefeituras de Perus, Pirituba-Jaraguá, Freguesia/Brasilândia, Santana/Tucuruvi, Vila Maria/ Vila Guilherme, Jaçanã/Tremembé, quais sejam:

1. Parque Anhanguera;
2. Parque São Domingos;
3. Parque Rodrigo de Gásperi;
4. Parque Lions Clube Tucuruvi;
5. Parque Vila Guilherme;
6. Parque Trote;
7. Parque Cidade de Toronto;
8. Parque Sena;
9. Parque Pinheirinho D'Água;
10. Parque Linear Canivete;
11. Parque Senhor do Vale.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições previstas em lei, e, com fulcro nos Decretos Municipais nº 40.384 de 03 de abril de 2.001, nº 52.062 de 30 de dezembro de 2010, nº 58.102 de 23 de fevereiro de 2018 e 57.575 de 29 de dezembro de 2016 e suas alterações, bem como na Portaria nº 19/SVMA/2019, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste Edital, estará recebendo inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em celebrar parcerias referentes aos serviços listados no Anexo II, com o objetivo de viabilizar as melhorias nos Parques Municipais, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

1. O objeto deste edital é fomentar as parcerias através da doação e/ou comodato de bens móveis, serviços e/ou direitos ou de termos de cooperação visando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, conforme descrito no Anexo II, mediante apresentação de proposta.

1.1. O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador ou cooperante no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

1.2. O recebimento de bens, direitos ou serviços através dos modelos de parcerias deverá ser formalizado em processo administrativo eletrônico, dele constando, no mínimo, ficha de inscrição, nos moldes do Anexo I, proposta de

doação, os documentos apresentados pelo parceiro e solicitados pela Comissão de Parcerias, o documento fiscal dos bens ofertados, a análise do órgão ou unidade de interesse, análise jurídica do órgão, o despacho da autoridade competente, o Termo de Doação/Cooperação/Parceira/Comodato e certificação das publicações do despacho e do extrato do referido termo no Diário Oficial da Cidade.

1.3. Para os casos de bens móveis, caso o doador do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo doador, da qual conste ser ele o proprietário legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

2. Os Termos serão disponibilizados, na íntegra, em campo próprio no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

II. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste edital.

III. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

1. As inscrições poderão ser feitas por meio eletrônico, através do e-mail svmaparcerias@prefeitura.sp.gov.br, mediante o envio em anexo dos seguintes documentos:

1.1. Tratando-se de pessoa física:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;
- b) Proposta contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, direitos ou serviços ofertados;
- c) Cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;
- d) Documentos fiscais dos bens a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto;
- e) Declaração informando o valor estimado em mercado dos bens, direitos ou serviços ofertados em doação, caso não se possa aferir esse valor dos demais documentos apresentados.

1.2. Tratando-se de pessoa jurídica:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;
- b) Proposta contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, direitos ou serviços ofertados;
- c) Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

- d) Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;
- e) Cópia do R.G. e CPF do seu representante legal;
- f) Documentos fiscais dos bens a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto;
- g) Declaração informando o valor estimado em mercado dos bens, direitos ou serviços ofertados em doação, caso não se possa aferir esse valor dos demais documentos apresentados.

2. Todos os proponentes deverão apresentá-los para avaliação da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, quando solicitado pela Comissão de Parcerias, órgão ou unidade de interesse.

3. No ato da formalização serão solicitados os demais documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

4. Não serão aceitos documentos rasurados.

IV- DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

1. Serão indeferidas:

a) As inscrições que não atenderem aos termos do item II - Das Condições de Habilitação;

b) As inscrições que não apresentarem os documentos relacionados no subitem 1 do item III.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo, até 31 de dezembro de 2019.

2. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO.

3. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail svmaparcerias@prefeitura.sp.gov.br.

4. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Parcerias, na forma da legislação vigente.

Publique-se. Afixar cópia na entrada da Secretaria e em CGPABI. ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO DADOS DO PROPONENTE NOME RG/CNPJ ENDEREÇO Nº COMPLEMENTO BAIRRO CEP MUNICÍPIO UF DDD TELEFONE E-MAIL E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público n.º 04/SVMA/2019, e concordo com todos os seus termos. Local e data:

Nome: Cargo: RG/CPF:

ANEXO II RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E SERVIÇOS

Itens Descrição

1. Mobiliário urbano (bancos, mesas, lixeiras, bebedouros, paraciclos etc);
2. Equipamento de ginástica da Terceira Idade;
3. Brinquedos para playground;
4. Materiais diversos para sistemas elétrico, hidráulico, sanitários;
5. Reformas em edificações;
6. Reformas em equipamentos;
7. Paisagismo;
8. Serviços de manutenção civil e manejo/jardinagem;
9. Intervenções de microdrenagem (jardim de chuva, biovaletas, etc)
10. Captação e reutilização de águas pluviais;
11. Sistema de Tratamento de Efluentes;
12. Sistema de captação de energia solar;
13. Serviços de análise em exemplares arbóreos;
14. Equipamentos, bens de consumo e móveis em geral;
15. Plataforma de engajamento social;
16. Serviços de consultoria de planejamento estratégico;
17. Serviços de Design Gráfico, como projeto e implantação de comunicação visual;
18. Serviços de consultoria;
19. Plataformas de educação voltadas às questões relacionadas ao Meio Ambiente;
20. Pesquisas para desenvolvimento tecnológico.